



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

PORTARIA Nº 318/GDG/IFC-CAM/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú, no uso das suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 085/2014 do Departamento de Desenvolvimento Educacional, resolve:

Art. 1º Designar os servidores, IVANNA SCKENKEL FORNARI GRECHI, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1461863, MARINA TETÉ VIEIRA, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2813207, MARIA AMÉLIA PELLIZZETTI, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 2613364, ROBERTA RAQUEL, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1812901, LARISSA RÉGIS FERNANDES, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1653488, LUCIANA GELSLEUCHTER LOHN, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1554309, LEISI FERNANDA MOYÁ, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1811328, CARLA MACHADO DE SÁ STEIN, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1843353, IRLEI BRANDL TISCOSKI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 2053724, ANDRESSA GRAZIELE BRANDT, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, Matrícula nº 176169, ANDRÉA CRISTINA GOMES MONTEIRO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1818946, RODOLFO AUGUSTO BRAVO DE CONTO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula 2059068, para, sob a presidência da primeira, constituírem a comissão de elaboração do Projeto para Criação do Curso Técnico em Guia de Turismo, na forma subseqüente ao ensino médio.

Art. 2º A Comissão deverá observar a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro/2008, Resolução nº 04/99 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, a Resolução nº 028/2012 - Conselho Superior e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Educacional o acompanhamento e supervisão dos trabalhos.

Art. 4º A comissão terá 60 (noventa) dias para apresentação e conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral